



CONTRATO Nº 2809.01/2021 - SME

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MADALENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE MADALENA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.508.935/0001-37, com sua sede à Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro, na cidade de Madalena, Estado do Ceará - CEP 63.860-000, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. CRISPIANO BARROS UCHOA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 02.130.122/0001-28 com endereço à Av Santos Dumont, 1687 Sala 1101 - CEP 60.105-161 - Aldeota - Fortaleza - CE, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO, inscrito no CPF Nº 569.580.133-87 e cédula de Identidade Nº 228620892 SSP/CE, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 2309.01/2021 - PMM, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o Nº 2309.01/2021 - PMM, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BEM COMO TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MADALENA - CE.**

,conforme:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT DE PONTOS	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Serviço de implantação e treinamento do sistema junto as diversas secretarias	01	Serviço	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	Serviço de licenciamento de uso de sistema com aplicativo para celular junto as diversas secretarias	01	Mês	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
3	Referente a locação de equipamentos leitor biométrico com as seguintes características mínimas: pode ser afixado em qualquer parede; tenha leitor de impressão digital óptico de resolução mínima de 400 dpi; tenha tela com display colorido sensível ao toque(touchscreen); tenha uma porta USB; tenha uma porta padrão RJ45; possa cadastrar pelo menos de 500 pessoas; possa cadastrar uma quantidade mínima de 500 digitais de pessoas; possa registrar uma quantidade mínima de 100.000 registros de acesso.	01	Mês	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL R\$ 1.570,00(HUM MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).						

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 2309.01/2021 - PMM, no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

Rua Augusto Máximo Vieira, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37

3.1. O presente contrato tem valor global de R\$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e setenta reais), a ser pago na proporção da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não serão objeto de reajuste, no entanto poderá ser reequilibrado em conformidade com as constatações e acréscimos verificados e justificados, de forma e restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro entre as partes.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em imediato após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições da CONTRATANTE.

3.4. Por ocasião da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o contratado deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com endereço e respectivo CNPJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E AQUISIÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

4.2. Prazo para início de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: até 05 (CINCO) DIAS, segundo ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - O valor global deste contrato correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
05	0501	12.122.0402.2.009	1001000000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.3. O CONTRATADO obriga-se a:

- Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS SANÇÕES

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Madalena, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA-DARESCISÃO

8.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO do contrato em compatibilidade de com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua PRESTAÇÃO DE SERVIÇO vinculada ao processo e à proposta licitatória.

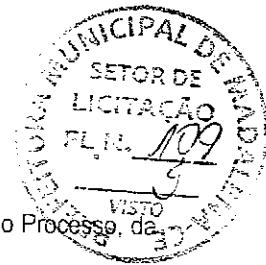
9.3. O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO do contrato, em compatibilidade de com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. O presente contrato tem seus termos e sua PRESTAÇÃO DE SERVIÇO vinculada ao Projeto Básico/ Termo de Referência e a proposta.

9.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderão onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso a aquisição pela Administração.



9.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento ea proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOFORO

10.1. O foro da Comarca de MADALENA é o competente para dirimir questões decorrentes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MADALENA-CE, 28 de setembro de 2021

CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
TARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N° 2309.01/2021 - PMM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.12.122.0402.2.009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BEM COMO TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MADALENA - CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021;

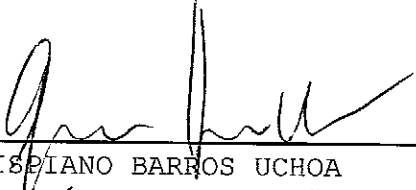
CONTRATADO: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO

ASSINA PELO CONTRATANTE: CRISPIANO BARROS UCHOA;

VALOR: R\$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e setenta reais).

Madalena - CE, 28 de setembro de 2021.



CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO